

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 10.603/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de Adelir Gonçalves Maia, de nacionalidade Brasilera, Divorciado(a), Vigilante, localizado à Travessa Abilio Barroso de Sousa, QUADRA 05, LOTE N° 17, CASA N° 17 - BAIRRO: Nova Matinha, envolvendo uma área de 249,390 m² de perímetro de 68,2200 m. Limita-se pela frente com Travessa Abílio Barroso De Sousa por onde mede 10,670 metros, pela lateral direita com Q05L15 por onde mede 23,450 metros, pelo fundo com Q05L18 por onde mede 10,600 metros, e pela lateral esquerda com Q05L19 por onde mede 23,500 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 25, situado no limite com o Lote Q05L15, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'24,80" Sul e Longitude 52°20'00,61" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.946,595 m Norte e 648.076,508 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q05L15, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,450 m e azimute plano de 96°48'06" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L18, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,600 m e azimute plano de 183°55'39" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L19, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,500 m e azimute plano de 276°37'31" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com TRAV. ABÍLIO BARROSO DE SOUSA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,670 m e azimute plano de 4°12'53" chega-se ao marco 25, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ